



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONSOLIDADO COM O EDITAL RETIFICAÇÃO 01

OBJETO RESUMIDO: EXECUÇÃO DE OBRA DE MODIFICAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE RDU – REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA COM INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE 45KVA.

Retirada dos editais: Prefeitura Municipal de Amparo do Serra, Praça Dr. João Pinheiro, nº 07, Bairro Centro, Amparo do Serra/MG - CPL – Tel. (31) 3895-5158

⇒ **DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até às 09:45 horas do dia 24/05/2017**

⇒ **DATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

HABILITAÇÃO: 24/05/2017 às 10:00 horas

PROPOSTAS: após habilitação

Apresentação e Abertura dos envelopes: CPL

Valor Estimado: R\$ 69.982,77 (sessenta nove mil novecentos oitenta dois reais e setenta sete centavos)

Dotação Orçamentária: 02.08.00.15.451.013.1.0012.4.4.90.51.00

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 8 de junho de 1994, de nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

1.2 - Integram este edital: Anexo I (Planilha Quantidades e Preços Estimados e Planilha/ Proposta de Preços para ser preenchida pelo licitante), e Anexo II (minuta de contrato).

2. OBJETO

2.1 - O objeto deste certame é a contratação de execução obra de modificação e extensão de rede RDU – rede de distribuição urbana com instalação de transformador de 45KVA, na Rua Coronel João Afonso, município de Amparo do Serra, conforme Anexo I.

2.2 – O objeto do presente certame é decorrente de recursos próprio do município.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

3.1.1 – que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo do Serra;

3.1.2 – declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e

3.1.3 – reunidas sob forma de consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA ESTADO DE MINAS GERAIS

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para efeito de habilitação no presente certame, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1.1 – Documentos de constituição da Pessoa Jurídica:

4.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual; ou

4.1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou

4.1.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.1.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual:

4.1.2.1 – Federal - comprovante de inscrição no CNPJ expedido por meio eletrônico através do sítio da RFB na internet;

4.1.2.2 – Municipal – comprovante de inscrição ou alvará municipal com número da inscrição ou certidão expedida pela Prefeitura Municipal constando o número de inscrição;

4.1.3 – Comprovação de quitação federal:

4.1.3.1 - prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., expedida pela Caixa Econômica Federal.

4.1.3.2 – Certidão negativa única de débitos expedida pela RFB incluída a relativa a débitos inscritos em dívida da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Contribuições Previdenciárias com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014, de 02/10/2014;

4.1.4 – Comprovação de quitação para com o Fisco Municipal e Estadual:

4.1.4.1 – Certidão negativa de débitos – CND - expedida pela Fazenda Pública Municipal da sede da pessoa jurídica participante;

4.1.4.2 – Certidão negativa de débitos – CND - expedida pela Fazenda Pública Estadual da sede da pessoa jurídica participante;

4.1.5 - Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

4.1.5.1 - Declaração da empresa licitante indicando o Responsável Técnico pela obra e a comprovação de que o Engenheiro indicado pela empresa é o respectivo responsável técnico mediante apresentação certidão expedida pelo CREA/MG atestando tal condição e documento comprobatório de vínculo do RT com a empresa mediante apresentação de documento de constituição da empresa comprovando que o RT faz parte do corpo societário da empresa; **OU** cópia



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA ESTADO DE MINAS GERAIS

da respectiva folha de registro do livro de empregados da empresa comprovando que é empregado da empresa, **ou** cópia de contrato de prestação de serviços entre o RT e a empresa licitante.

4.1.6 - Registro ou inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

4.1.7 – Prova de capacidade técnico-operacional da empresa licitante para execução do objeto da obra mediante comprovação de desempenho técnico por meio de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado assegurando ter a empresa licitante executado obras compatível ou serviços similares com o objeto da presente licitação.

4.1.8 – Atestado de capacidade técnico-profissional do responsável técnico indicado pela empresa que comprove a execução do profissional responsável técnico, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, executado obras compatível ou serviços similares com o objeto da presente licitação.

4.1.9 - Apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes, constando razão social e número do CNPJ do licitante;

4.1.10 - Apresentação do último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de (03) três meses da data de apresentação da proposta;

4.1.10.1 – O interessado não obrigado a publicar o balanço deverá apresentar declaração firmada pelo contador responsável atestando tal fato, devendo, contudo, comprovar o capital social mínimo exigido no item 4.1.12.

4.1.10.2 - A verificação da boa situação financeira do interessado obrigado a publicar balanço será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

4.1.10.2.1 - Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$QLG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

onde: AC é o ativo circulante; RLP é o realizável em longo prazo; PC é o passivo circulante e ELP é o exigível em longo prazo

4.1.10.2.2 – Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$QLC = AC / PC$$

onde: AC é o ativo circulante e PC é o passivo circulante.

4.1.10.2.3 - O resultado das operações indicadas em 4.1.10.2.1 deverá ser igual ou superior a 1 (um) e item 4.1.10.2.2 deverá ser igual ou superior a 1 (um).

4.1.11 - Declarações conforme modelos Anexos I-B e I-C.

4.1.11.1 – Mediante solicitação da CPL ou de qualquer dos licitantes, o declarante deverá comprovar a veracidade dos fatos declarados relativamente a declaração do Anexo I-C.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.12 – O interessado que, comprovadamente, não seja obrigado a publicar balanço, deverá apresentar comprovante de possuir Capital Social, na data da entrega dos envelopes, na proporção mínima de 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação, constante do preâmbulo (admitida a atualização para esta data através do INPC), valor este estabelecido de acordo com o §3º. do artigo 31 da Lei 8.666/93, comprovação esta que deverá ser feita através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (ou de registro de títulos, na hipótese de sociedades civis), emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação ou mediante análise dos documentos indicados no item 4.1.1.1 a 4.1.1.3, conforme o caso.

4.1.13 - Comprovante de que a empresa licitante atendeu ao disposto no §2º do art. 22 da Lei 8.666/93 - cadastro prévio junto a CPL da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra até 03 (três) dias que antecede a data prevista para a abertura.

4.1.14 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista, expedida pelo TSE (www.tse.jus.br).

4.1.15 – Certificado de cadastro junto a CEMIG, comprovando que a empresa é habilitada para execução dos serviços compatíveis com o da presente licitação.

4.1.16 – Comprovante de visita técnica fornecido pela Prefeitura Municipal de Amparo do Serra, **ou** declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante no sentido de que possui conhecimento das condições e peculiaridades da obra, nos termos do Acórdão 373/2015/Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU. (modelo anexo I-G).

4.1.17 – A visita técnica, **não obrigatória**, tem por objetivo propiciar ao licitante que conheça as particularidades dos locais da prestação dos serviços e poderá ser realizada no período compreendido entre a data da publicação do aviso da presente licitação até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes, nos horários de funcionamento da Prefeitura Municipal, desde que previamente agendado junto ao setor de licitações ou de obras do município.

4.2 - Todos os documentos de que trata este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

4.3 - A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

4.4 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

4.5 - A Comissão Permanente de Licitações poderá confirmar, caso necessário, através de consulta feita diretamente nos sites dos órgãos expedidores na Internet, a procedência de documentos obtidos por mídia eletrônica.

4.6- Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
"ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO".
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - As propostas deverão ser nítidas, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem e não poderão ser manuscritas, devidamente assinadas pelo representante legal do licitante.

5.2 – A proposta será composta por três partes:

5.2.1 – parte descritiva, em que o licitante deverá descrever sucintamente os serviços que pretende realizar para atendimento ao objeto licitado, observado o Anexo I-A deste edital;

5.2.2 – parte comercial, preenchendo a Planilha / Proposta de Preços (modelo Anexo I-D deste edital), com os valores expressos em moeda nacional, nos quais já deverão estar incluídos todas as despesas diretas e indiretas, tais como: os encargos relativos a tributos, transportes, instalação e/ou outras despesas que componham os preços propostos.

5.2.2.1 – O licitante deverá apresentar, conjuntamente à proposta, planilha de preços unitários com indicação de quantitativos e qualitativos conforme projeto de engenharia anexo no edital

5.2.3 – Cronograma físico-financeiro de execução da obra;

5.3 – Condições e prazo para a execução dos serviços: os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias estabelecido em instrumento contratual, contados a partir da data da autorização para início dos serviços, em absoluta concordância com o disposto neste edital, na proposta de fornecimento apresentada pela licitante e no contrato.

5.3.1 - Na ocorrência de fato superveniente, o prazo de execução será alterado de conformidade com o que as partes acordarem.

5.4 - As propostas serão válidas por 60 dias corridos, contados a partir da data fixada para a apresentação dos envelopes.

5.5 - A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e identificado na sua parte externa com os dizeres:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
“ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

6. JULGAMENTO

6.1 – Para as finalidades deste capítulo e de conformidade com a Planilha de Quantidades e Preços Estimados – Anexo I, que faz parte deste edital, o valor estimado é aquele constante do Anexo I deste Edital.

6.2 - Como critério de aceitabilidade das propostas, fica estabelecido, pela ordem:

6.2.1 – Serão consideradas de preços excessivos e, portanto, desclassificadas, as propostas com valor global superior ao Valor Global Estimado (VGE).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.2 – Serão consideradas inexequíveis e, portanto, desclassificadas, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

6.2.2.1 – Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do Valor Global Estimado (VGE) pela Administração; ou

6.2.2.2 – Valor Global Estimado (VGE) pela Administração.

6.2.3 – Dos licitantes classificados na forma do disposto no subitem 6.2.2, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere aos seus subitens 6.2.2.1 e 6.2.2.2, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no item 7.11, igual a diferença entre o valor resultante do subitem 6.2.2 e o valor da correspondente proposta.

6.2.4 - na hipótese de divergência entre valores de parcelas da planilha e o valor global da proposta, prevalecerá a indicação para este último.

6.3 - A classificação das propostas far-se-á pela ordem crescente de preços.

6.4 - Será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global, desde que atendidas as especificações do objeto licitado e as normas deste edital.

6.5 - Em caso de empate, a decisão dar-se-á obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

7. PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO

7.1 - Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues no Setor de Licitações (endereço indicado no preâmbulo), até a data limite prevista no preâmbulo deste edital para a apresentação dos envelopes.

7.2 – O interessado poderá se fazer representar neste certame, desde que, antes da abertura dos envelopes, seu representante apresente procuração com poderes específicos, com a firma de quem assina devidamente reconhecida em cartório, ou cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

7.3 - Os trabalhos da Comissão Permanente objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados imediatamente após o término do prazo para a apresentação dos envelopes, em ato público, nas dependências da Comissão Permanente de Licitações (local indicado no preâmbulo).

7.4 – Em seguida, os envelopes nº 1 (documentação de habilitação) dos licitantes serão abertos e os papéis conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos concorrentes presentes.

7.4.1 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências. A ata será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes que se apresentaram devidamente credenciados.

7.4.2 – Os envelopes nº 2 (proposta comercial) de licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que serão inutilizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5 - Por proposta da Comissão Permanente de Licitações e desde que todos os licitantes que tiveram seus documentos de habilitação examinados estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas pela Comissão, a abertura dos envelopes nº 2 ocorrerá na data, local e horário especificado no preâmbulo

7.5.1 – Caso não ocorra a hipótese prevista no 7.5, em razão de interposição de eventuais recursos, a Comissão Permanente de Licitações marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 - PROPOSTA.

7.6 - As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei. As impugnações contra este edital deverão ser entregues diretamente na Comissão Permanente de Licitações no endereço constante do preâmbulo.

7.7 – Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado para homologação e adjudicação.

7.8 – No caso de contratação, a Administração convocará o vencedor da licitação para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato, cuja minuta integra o Anexo II deste edital.

7.9 - A Administração poderá exigir da CONTRATADA o depósito de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.9.1 - A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) - caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou título de crédito, este último devidamente avalizado pelos sócios da empresa;
- b) - seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) - fiança bancária

7.9.2 - A garantia prestada pelo licitante será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, correspondendo ao percentual de garantia a razão do valor licitante ou remanescente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da contratada.

7.9.3 - Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a contratada, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48:00 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

7.9.4 - A não apresentação da cobertura da garantia importará na rescisão contratual.

7.9.5 - A devolução da garantia não isenta a contratada das responsabilidades previstas no artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

7.9.6 – À Prefeitura Municipal cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

7.10 - Qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes, será conduzida no Foro da Comarca de Ponte Nova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA ESTADO DE MINAS GERAIS

8. DA FORMA DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra, em conta corrente em nome da contratada através de cheque, em até 30 (trinta e cinco) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura e do boletim de medição, devidamente conferido e atestado pelos RT's de execução e fiscalização e condicionada à liberação do recurso financeiro pelo órgão repassador.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros constantes do preâmbulo.

10. INFORMAÇÕES

10.1 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação diretamente à CPL no endereço constante do preâmbulo.

10.1.1 – Recomenda-se que os pedidos de esclarecimento sejam apresentados com razoável antecedência de cinco dias úteis em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta.

10.1.2 – A Comissão Permanente de Licitações transmitirá os esclarecimentos prestados a todos os interessados que retirarem o edital.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A autoridade competente poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da contratação que for adjudicada em consequência desta licitação.

11.3 - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que forem suscitadas em decorrência deste Edital, desde que arguidas por escrito, até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

11.4 - Será desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitada.

11.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

11.6 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

11.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 2(dois) dias úteis contados da data da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.8 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço atualizado.

11.9 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.10 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

Amparo do Serra, 28 de abril de 2017

João Carlos de Almeida Pena
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

ANEXO I – A

OBJETO DA LICITAÇÃO - MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA E CRONOGRAMA

EXECUÇÃO DE OBRA DE MODIFICAÇÃO E EXTENSÃO DE RDU – REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA COM INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE 45KVA

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Projeto de rede de distribuição de energia elétrica urbana em tensão nominal primária de 13,8KV e secundária de 220/127V, com 01 posto de transformação de 45KVA, com extensão de aproximadamente 200 metros.

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Amparo do Serra.

ENDEREÇO: Praça Doutor João Pinheiro, 07 - Centro

1 - OBJETIVO:

O presente projeto visa atender iluminação pública da continuação da rua Coronel João Afonso (rua do cemitério), através de rede de distribuição de energia elétrica urbana.

2 - CRITÉRIOS:

Projeteu-se a rede de distribuição de energia elétrica urbana e o posto de transformação obedecendo aos padrões e normas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelas Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. (CEMIG).

3 - CONDIÇÕES GERAIS:

O projeto de rede de distribuição de energia elétrica foi elaborado para atender a necessidade de iluminação da rua do cemitério.

Com a finalidade de possibilitar um bom desempenho do sistema de distribuição de energia elétrica, foram observados os seguintes critérios:

- Traçado da rede primária e secundária;
- Afastamento ou distâncias mínimas;
- Proteção e Manobras;
- Escolha das estruturas, locação e estaiamento.

4 - CONSIDERAÇÕES:

4.1- Todos os materiais especificados em projeto deverão estar de acordo com o cadastro técnico de matérias e equipamentos de distribuição disponível nas normas técnicas da concessionária CEMIG;

4.2- Os postes a serem utilizados no projeto serão 07 postes de seção circular e 01 postes seção duplo T;

4.3- A rede primária será do tipo compacta protegida, com cabo de alumínio CA, coberto com polietileno reticulado - (XLPE) – 8,7/15kV – 50mm² e cabo de aço galvanizado de 9,5mm de diâmetro – formação 7 fios;

4.4- A rede secundária será do tipo isolada, com condutores multiplexados 3x1x70mm² + 70mm² - fases CA, isolação XLPE e neutro nú CAL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5- A iluminação pública será tipo, luminária com equipamento VS 100W E-40 tubular vidro plano (26);

5 - PREVISÃO DE CARGAS:

Para a estimativa de demanda diversificada dos consumidores foi adotado o valor de 1,0 KVA para os lotes conforme (ND-3.1);

6 - PROTEÇÃO:

O transformador será protegido através de chave fusíveis, com as seguintes características:

- Tensão nominal de 15KV.
- NBI de 170KV.
- Capacidade de Interrupção de 7,1KA
- Corrente nominal de 100A
- Porta fusível de 100A.
- Capacidade de interrupção simétrica do porta-fusível de 10KA.

Foi previsto para-raios no posto de transformação, sendo os mesmos instalados um em cada fase e tendo seus neutros interligados e aterrados, com as seguintes características:

- Tipo polimérico.
- Tensão nominal de 12KV.
- Corrente nominal de descarga 10KA
- Resistores não lineares de ZNO.
- Invólucro e suporte para fixação poliméricos.

7 - ATERRAMENTO DE TRANSFORMADOR, PARA-RAIOS, REDE DE BT:

O aterramento de rede aérea de distribuição devem obedecer os requisitos da norma ND-3.

8 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS:

8.1 - Transformador:

O transformador de distribuição deverá ter as seguintes características:

- Tensão primária nominal de 13,8KV.
- Potência de 45KVA
- Trifásico.
- Tensão secundária 220/127V.
- Frequência de 60Hz.

8.2 - Condutores:

Os condutores da rede primária serão do tipo cabo de alumínio CA, coberto com polietileno reticulado - (XLPE) – 8,7/15kV – 35mm² e cabo de aço galvanizado de 6,4mm de diâmetro – formação 7 fios.

Os condutores da rede secundária serão do tipo multiplexados 3x1x35mm² + 35mm² - fases CA, isolamento XLPE e neutro nú CAL e 3x1x70mm² + 70mm² - fases CA, isolamento XLPE e neutro nú CAL.

8.3 - Cálculo Elétrico:

Foi admitido como limite máximo de queda de tensão para a rede de distribuição de energia elétrica secundária (220/127) o valor de 5%.

8.4 - Posteação:

Os postes serão de concreto seção circular e seção duplo DT de 11 e 12 metros de altura e a resistência de acordo com os esforços resultantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA ESTADO DE MINAS GERAIS

8.5 - Estruturas:

A escolha das estruturas foi determinada de acordo com a norma CEMIG ND- 3.1.

8.6 - Estaiamento:

Foi considerado estai de cruzeta a poste na estrutura CEM4, para atender aos esforços mecânicos, de acordo com as norma CEMIG.

8.7 – Ancoragem:

Em longos trechos de alinhamento de rede é recomendável intercalar estrutura de ancoragem a cada 500 m aproximadamente, visando assegurar maior confiabilidade ao projeto mecânico, além de facilitar a construção e eventual troca de condutores.

8.8 – Amarrações e conexões elétricas:

Em todas as conexões nos condutores fase com cabo coberto, devem ser usados conectores do tipo cunha com capa protetora;

8.9 – Aterramento mensageiro:

Nos casos de rede compacta e rede isolada de média tensão, o mensageiro e o neutro devem ser interligados nos pontos onde houver aterramento.

8.10 – Lançamento dos cabos protegidos de AT:

Não deve em hipótese alguma sofrer qualquer atrito com o solo, ou outros elementos que possam danificar sua cobertura.

9- NORMAS TÉCNICAS DA ABNT APLICÁVEIS.

As normas abaixo e ou suas sucessoras, bem como as demais não citadas neste e nos demais itens acima e que se referem ao objeto da obra deverão ser os parâmetros mínimos a serem obedecidos para sua perfeita execução.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão e de acordo com as normas vigentes nacionais ou internacionais, e as melhores técnicas preconizadas para o assunto.

NBR-5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

ND-2.9 - Instalação Básicas de Redes de Distribuição Compactas (CEMIG).

ND-3.1 - Projeto de Redes de Distribuição Aéreas Urbanas (CEMIG).

ND-2.7 - Instalações Básicas de Redes Aéreas Isoladas (CEMIG).

Eng. Elet. Antônio Sérgio de Carvalho

CREA: 41.514/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Planilha Orçamentária de Custos

Obra: modificação e extensão de rede RDU – rede de distribuição urbana com instalação de transformador de 45kva, Rua Coronel João Afonso, Centro, município de Amparo do Serra.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
1	230102	ALCA CONECTOR ESTRIBO ABERTA	PC	7	6,00	42,00
2	231522	ALCA CONECTOR ESTRIBO FECHADA	PC	4	6,00	24,00
3	229005	ALCA PREF CB CA/CAL 70MM2 MULTIPLEX	PC	3	2,70	8,10
4	228932	ALCA PREF DISTRIB CB CA/CAA 21MM2(4)	PC	11	1,80	19,80
5	237685	ALCA PREF ESTAI P/ CB ACO DN 6,4MM(1/4P)	PC	3	5,85	17,55
6	237677	ALCA PREF ESTAI P/ CB ACO DN 9,5MM(3/8P)	PC	8	8,10	64,80
7	327841	AREIA LAVADA	M3	0,6	75,00	45,00
8	327692	BRACADEIRA PLASTICA CABO MULTIPLEX	PC	15	0,68	10,13
9	328138	BRACO ANTI-BALANCO POLIMERICO	PC	2	22,50	45,00
10	258905	BRACO IP TIPO CURTO	PC	8	132,00	1.056,00
11	211789	BRACO SUPORTE C P/ RDP 15KV	PC	2	109,08	218,16
12	231712	BRACO SUPORTE C/ GRAMPO SUSP. 6,5-9,5MM	CJ	5	27,00	135,00
13	211771	BRACO SUPORTE L P/ RDP 15KV	PC	3	52,50	157,50
14	327858	BRITA N.1	M3	1,2	120,00	144,00
15	2931	CABO ACO 6,4MM(1/4) SM 7 FIOS ZINC	KG	28,7	11,18	320,72
16	2964	CABO ACO 9,5MM(3/8) HS 7 FIOS ZINC.	KG	77,8	9,53	741,05
17	225623	CABO AL 1X 16MM2 XLPE 1KV	MT	3	2,28	6,84
18	225656	CABO AL 1X 70MM2 XLPE 1KV	MT	8	9,18	73,44
19	231548	CABO AL 1X 50MM2 15KV PROTEGIDO	MT	412,5	5,51	2.270,81
20	225615	CABO CU 1X 1,5MM2 XLPE 1KV	MT	88	1,65	145,20
21	226373	CABO QUADRUPLEX CA 3X1X 70+70MM2 1KV	MT	192	37,50	7.200,00
22	223818	CANTONEIRA PARA BRACO C	PC	2	63,00	126,00
23	231878	CARTUCHO APLICACAO CON CUNHA AL VERMELHO	PC	6	6,75	40,50
24	356865	CHASSI 410MM P/ PLACAS DE IDENTIFICACAO	PC	2	15,00	30,00
25	270439	CHAVE FUSIVEL 15KV 100A 7,1KA	PC	7	300,00	2.100,00
26	79152	CIMENTO CP320 SACO 50KG	SC	6,9	30,00	207,00
27	236836	CINTA ACO D 170MM	PC	6	29,18	175,05
28	236844	CINTA ACO D 180MM	PC	4	29,18	116,70
29	236851	CINTA ACO D 190MM	PC	8	29,18	233,40
30	236869	CINTA ACO D 200MM	PC	6	29,18	175,05
31	236877	CINTA ACO D 210MM	PC	8	29,18	233,40
32	236893	CINTA ACO D 230MM	PC	3	29,18	87,53
33	236901	CINTA ACO D 240MM	PC	8	29,18	233,40
34	236919	CINTA ACO D 250MM	PC	1	29,18	29,18
35	236927	CINTA ACO D 260MM	PC	6	29,18	175,05
36	236935	CINTA ACO D 270MM	PC	1	29,18	29,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

37	236943	CINTA ACO D 280MM	PC	1	29,18	29,18
38	375058	COBERTURA PROT BUCHA BT TRAFIO ITEM 1	PC	3	47,43	142,29
39	39586	COBERTURA PROT PARA BUCHA DE EQUIPAMENTO	PC	3	57,72	173,16
40	364562	COBERTURA PROTETORA P/ CONECTOR RDP 25KV	PC	14	34,79	486,99
41	231795	CONECTOR CUNHA AL 50 C/ ESTRIBO	PC	6	18,36	110,16
42	227850	CONECTOR CUNHA IT1 16-25MM2/35MM2	PC	8	4,88	39,00
43	231688	CONECTOR CUNHA IT7 16-35MM2/50MM2	PC	14	6,26	87,57
44	227769	CONECTOR H ITEM 1 16-35/16-35MM2	PC	23	1,98	45,54
45	227777	CONECTOR H ITEM 2 25-70/16-35MM2	PC	13	2,30	29,84
46	227785	CONECTOR H ITEM 3 50-70/50-70MM2	PC	1	3,95	3,95
47	231175	CONECTOR PARA ATERRAMENTO DE FERRAGEM	PC	16	0,83	13,20
48	378849	CONECTOR PERFURACAO IT1 1,5-6/16-70	PC	16	6,90	110,40
49	327726	CONECTOR PERFURACAO IT2 16-70 / 6-35	PC	4	7,23	28,92
50	327767	CONECTOR PERFURACAO IT4 70-120/70-120	PC	3	16,50	49,50
51	377357	CONECTOR TERM ATERR TEMPORARIO P/ CHAVE	PC	7	15,30	107,10
52	338731	CONECTOR TERM COMP CA 16MM2 1 FURO	PC	3	0,83	2,48
53	231886	CONECTOR TERM COMP CA 50MM2 1 FURO	PC	10	1,17	11,70
54	227066	CONECTOR TERM COMP CA 54/70MM2 2 FUIROS	PC	4	4,58	18,30
55	227389	CONECTOR TERM COMP CB ACO 6.4MM/21MM2 1F	PC	19	1,25	23,66
56	377706	CRUZETA PLASTICO C/FIBRA 2400X112,5X90MM	PC	6	172,50	1.035,00
57	271353	ELO FUSIVEL DIST 500MM 3H	PC	3	5,55	16,65
58	377623	ESPAÇADOR LOSANGULAR 50-150MM2 AUTO-TRAV	PC	13	37,50	487,50
59	338079	ESPAÇADOR MONOFASICO 2A 50-150MM2 C/AMAR	CJ	16	30,00	480,00
60	328120	ESTRIBO FECHADO P/ BRACO TIPO L	PC	2	12,71	25,41
61	357342	FIO AL 5,2MM(4) RECOZIDO P/AMAR 17,3M/KG	HG	6	2,07	12,42
62	357341	FITA ALUMINIO 1X10MM	HG	0,9	2,07	1,86
63	237701	FIXADOR PREF ESTAI CB ACO 6,4MM	PC	1	4,50	4,50
64	237396	GANCHO-OLHAL CL 50KN 16MM FORJADO	PC	3	18,75	56,25
65	234567	GRAMPO ANCORAGEM 50MM2	PC	14	44,85	627,90
66	378842	GRAMPO LINHA VIVA DERIV 50-150 ALUMINIO	PC	7	59,85	418,95
67	222539	HASTE ATERRAMENTO 5 X 25 X 2400MM ACO	PC	9	52,25	470,21
68	352237	IDENTIFICADOR DE FASE A	PC	5	0,59	2,93
69	352242	IDENTIFICADOR DE FASE B	PC	6	0,59	3,51
70	352260	IDENTIFICADOR DE FASE C	PC	5	0,59	2,93
71	219659	ISOLADOR DISCO 15KV POLIMERICO	PC	24	67,35	1.616,40
72	375718	ISOLADOR PILAR PORCELANA 15KV ROSCA M-20	PC	9	63,00	567,00
73	219642	ISOLADOR PINO 15KV POLIMERICO P/ RDP	PC	4	30,33	121,32
74	376238	LAMPADA VS 100W E-40 TUBULAR	PC	8	37,05	296,40
75	376109	LUMINARIA C/EQUIPO VS 100W E40 TUB VP 26	CJ	8	412,47	3.299,76
76	237271	MANILHA-SAPATILHA CL 50KN FORJADO	PC	18	9,92	178,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

77	374393	MANTA/EMENDA AUTOADESIVA 200x400MM 25KV	PC	2	73,50	147,00
78	237784	MAO FRANCESA PERFILADA NORMAL 726MM	PC	6	24,45	146,70
79	237289	OLHAL P/ PARAFUSO CL 50KN 16MM FORJADO	PC	31	14,85	460,35
80	289058	PARA-RAIOS 12KV 10KA ZNO S/ GAP POLIMERI	PC	7	182,10	1.274,70
81	293357	PARA-RAIOS REDE SECUND ISOLADA 10KA	PC	3	63,00	189,00
82	66688	PARAFUSO CAB ABAUL PESC QUAD M12x40MM	PC	2	1,32	2,64
83	66878	PARAFUSO CAB ABAUL PESC QUAD M16X 45MM	PC	56	2,70	151,20
84	66886	PARAFUSO CAB ABAUL PESC QUAD M16X 70MM	PC	89	3,60	320,40
85	74799	PARAFUSO CAB PORCA QUADRADA M16X125MM	PC	9	3,30	29,70
86	74849	PARAFUSO CAB PORCA QUADRADA M16X350MM	PC	6	8,25	49,50
87	74872	PARAFUSO CAB PORCA QUADRADA M16X500MM	PC	2	10,50	21,00
88	74914	PARAFUSO CAB PORCA QUADRADA M16X700MM	PC	4	13,95	55,80
89	75036	PARAFUSO CAB PORCA SEXT M12X40MM BRONZE	PC	8	12,00	96,00
90	236265	PINO CURTO P/ ISOL POLIM 15KV EM BRACO C	PC	4	9,57	38,28
91	375720	PINO P/ISOLADOR PILAR M-20/M-16X169MM CZ	PC	9	6,30	56,70
92	75630	PORCA QUADRADA M16X24MM	PC	4	0,92	3,66
93	207415	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M 300DAN	PC	4	1.072,50	4.290,00
94	207449	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M 600DAN	PC	2	1.650,00	3.300,00
95	207506	POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M 600DAN	PC	1	1.897,50	1.897,50
96	214569	POSTE CONCRETO DUPLO T 11M 600DAN	PC	1	1.204,50	1.204,50
97	327361	RELE FOTOELETRONICO 105V-305V	PC	8	40,00	319,97
98	237768	SAPATILHA P/ CB ACO ATE 3/8P	PC	13	1,47	19,11
99	237172	SUPORTE L PARA CRUZETA	PC	6	20,25	121,50
100	237776	SUPORTE L PARA TOPO POSTE	PC	1	26,25	26,25
101	237073	SUPORTE PARA TRAF0 225MM	PC	1	87,00	87,00
102	237081	SUPORTE PARA TRAF0 240MM	PC	1	90,00	90,00
103	231555	SUPORTE Z P/ CHAVE FUSIVEL	PC	4	7,38	29,52
104	245837	TRANSF TRIF DIST 15KV 45KVA 220/127V	PC	1	6.840,00	6.840,00
105	MDO	MÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DE RDU	US	12,2	1.700,00	20.740,00
		PREÇO TOTAL DA OBRA				69.982,77

Valores acima do montante global de R\$69.982,77 (sessenta nove mil novecentos oitenta dois reais e setenta sete centavos) serão desclassificados por serem considerados preços excessivos.

Informações complementares:

- o projeto apresentado é um projeto básico.
- a empresa vencedora da licitação deverá adequar o projeto básico e aprová-lo junto à CEMIG.
- a aprovação junto à CEMIG será de inteira responsabilidade da contratada bem como as taxas e custos envolvidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: Extensão de rede elétrica de distribuição urbana

End.: Rua Coronel João Afonso, Centro - Amparo do Serra - MG

Item	DISCRIMINAÇÃO	1º mês		2º mês		Total	
		R\$	%	R\$	%	R\$	%
1	Extensão de rede elétrica de distribuição urbana	69.982,77	100%	0,00		69.982,77	100,00%
	TOTAL (R\$)	69.982,77		0,00		69.982,77	
	TOTAL (%)		100,00%		0,00%		100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

ANEXO I - B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar à Prefeitura Municipal de Amparo do Serra, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

Declaramos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ nº	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO NA EMPRESA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		

Carimbo CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

ANEXO I - C

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE (MODELO)

Declaramos a disponibilidade de todos os equipamentos e materiais solicitados para o cumprimento das obrigações objeto da licitação Tomada de Preços nº 002/2017.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ nº	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO NA EMPRESA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		

Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

ANEXO I - D
PROPOSTA COMERCIAL (modelo)

_____, _____ de _____ de _____.

Para efeito de julgamento, de acordo com a cotação de preços unitários, aplicados às quantidades definidas na Planilha de Preços, propomos a execução completa dos serviços licitados pelo valor global de R\$ _____ (_____).

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Planilha Orçamentária de Custos						
Obra: modificação e extensão de rede RDU – rede de distribuição urbana com instalação de transformador de 45kva, Rua Coronel João Afonso, Centro, município de Amparo do Serra.						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
1	230102	ALCA CONECTOR ESTRIBO ABERTA	PC	7		
2	231522	ALCA CONECTOR ESTRIBO FECHADA	PC	4		
3	229005	ALCA PREF CB CA/CAL 70MM2 MULTIPLEX	PC	3		
4	228932	ALCA PREF DISTRIB CB CA/CAA 21MM2(4)	PC	11		
5	237685	ALCA PREF ESTAI P/ CB ACO DN 6,4MM(1/4P)	PC	3		
6	237677	ALCA PREF ESTAI P/ CB ACO DN 9,5MM(3/8P)	PC	8		
7	327841	AREIA LAVADA	M3	0,6		
8	327692	BRACADEIRA PLASTICA CABO MULTIPLEX	PC	15		
9	328138	BRACO ANTI-BALANCO POLIMERICO	PC	2		
10	258905	BRACO IP TIPO CURTO	PC	8		
11	211789	BRACO SUPORTE C P/ RDP 15KV	PC	2		
12	231712	BRACO SUPORTE C/ GRAMPO SUSP. 6,5-9,5MM	CJ	5		
13	211771	BRACO SUPORTE L P/ RDP 15KV	PC	3		
14	327858	BRITA N.1	M3	1,2		
15	2931	CABO ACO 6,4MM(1/4) SM 7 FIOS ZINC	KG	28,7		
16	2964	CABO ACO 9,5MM(3/8) HS 7 FIOS ZINC.	KG	77,8		
17	225623	CABO AL 1X 16MM2 XLPE 1KV	MT	3		
18	225656	CABO AL 1X 70MM2 XLPE 1KV	MT	8		
19	231548	CABO AL 1X 50MM2 15KV PROTEGIDO	MT	412,5		
20	225615	CABO CU 1X 1,5MM2 XLPE 1KV	MT	88		
21	226373	CABO QUADRUPLIX CA 3X1X 70+70MM2 1KV	MT	192		
22	223818	CANTONEIRA PARA BRACO C	PC	2		
23	231878	CARTUCHO APLICACAO CON CUNHA AL VERMELHO	PC	6		
24	356865	CHASSI 410MM P/ PLACAS DE IDENTIFICACAO	PC	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

25	270439	CHAVE FUSIVEL 15KV 100A 7,1KA	PC	7		
26	79152	CIMENTO CP320 SACO 50KG	SC	6,9		
27	236836	CINTA ACO D 170MM	PC	6		
28	236844	CINTA ACO D 180MM	PC	4		
29	236851	CINTA ACO D 190MM	PC	8		
30	236869	CINTA ACO D 200MM	PC	6		
31	236877	CINTA ACO D 210MM	PC	8		
32	236893	CINTA ACO D 230MM	PC	3		
33	236901	CINTA ACO D 240MM	PC	8		
34	236919	CINTA ACO D 250MM	PC	1		
35	236927	CINTA ACO D 260MM	PC	6		
36	236935	CINTA ACO D 270MM	PC	1		
37	236943	CINTA ACO D 280MM	PC	1		
38	375058	COBERTURA PROT BUCHA BT TRAFIO ITEM 1	PC	3		
39	39586	COBERTURA PROT PARA BUCHA DE EQUIPAMENTO	PC	3		
40	364562	COBERTURA PROTETORA P/ CONECTOR RDP 25KV	PC	14		
41	231795	CONECTOR CUNHA AL 50 C/ ESTRIBO	PC	6		
42	227850	CONECTOR CUNHA IT1 16-25MM2/35MM2	PC	8		
43	231688	CONECTOR CUNHA IT7 16-35MM2/50MM2	PC	14		
44	227769	CONECTOR H ITEM 1 16-35/16-35MM2	PC	23		
45	227777	CONECTOR H ITEM 2 25-70/16-35MM2	PC	13		
46	227785	CONECTOR H ITEM 3 50-70/50-70MM2	PC	1		
47	231175	CONECTOR PARA ATERRAMENTO DE FERRAGEM	PC	16		
48	378849	CONECTOR PERFURACAO IT1 1,5-6/16-70	PC	16		
49	327726	CONECTOR PERFURACAO IT2 16-70 / 6-35	PC	4		
50	327767	CONECTOR PERFURACAO IT4 70-120/70-120	PC	3		
51	377357	CONECTOR TERM ATERR TEMPORARIO P/ CHAVE	PC	7		
52	338731	CONECTOR TERM COMP CA 16MM2 1 FURO	PC	3		
53	231886	CONECTOR TERM COMP CA 50MM2 1 FURO	PC	10		
54	227066	CONECTOR TERM COMP CA 54/70MM2 2 FUROS	PC	4		
55	227389	CONECTOR TERM COMP CB ACO 6.4MM/21MM2 1F	PC	19		
56	377706	CRUZETA PLASTICO C/FIBRA 2400X112,5X90MM	PC	6		
57	271353	ELO FUSIVEL DIST 500MM 3H	PC	3		
58	377623	ESPAÇADOR LOSANGULAR 50-150MM2 AUTO-TRAV	PC	13		
59	338079	ESPAÇADOR MONOFASICO 2A 50-150MM2 C/AMAR	CJ	16		
60	328120	ESTRIBO FECHADO P/ BRACO TIPO L	PC	2		
61	357342	FIO AL 5,2MM(4) RECOZIDO P/AMAR 17,3M/KG	HG	6		
62	357341	FITA ALUMINIO 1X10MM	HG	0,9		
63	237701	FIXADOR PREF ESTAI CB ACO 6,4MM	PC	1		
64	237396	GANCHO-OLHAL CL 50KN 16MM FORJADO	PC	3		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

65	234567	GRAMPO ANCORAGEM 50MM2	PC	14		
66	378842	GRAMPO LINHA VIVA DERIV 50-150 ALUMINIO	PC	7		
67	222539	HASTE ATERRAMENTO 5 X 25 X 2400MM ACO	PC	9		
68	352237	IDENTIFICADOR DE FASE A	PC	5		
69	352242	IDENTIFICADOR DE FASE B	PC	6		
70	352260	IDENTIFICADOR DE FASE C	PC	5		
71	219659	ISOLADOR DISCO 15KV POLIMERICO	PC	24		
72	375718	ISOLADOR PILAR PORCELANA 15KV ROSCA M-20	PC	9		
73	219642	ISOLADOR PINO 15KV POLIMERICO P/ RDP	PC	4		
74	376238	LAMPADA VS 100W E-40 TUBULAR	PC	8		
75	376109	LUMINARIA C/EQUIPO VS 100W E40 TUB VP 26	CJ	8		
76	237271	MANILHA-SAPATILHA CL 50KN FORJADO	PC	18		
77	374393	MANTA/EMENDA AUTOADESIVA 200x400MM 25KV	PC	2		
78	237784	MAO FRANCESA PERFILADA NORMAL 726MM	PC	6		
79	237289	OLHAL P/ PARAFUSO CL 50KN 16MM FORJADO	PC	31		
80	289058	PARA-RAIOS 12KV 10KA ZNO S/ GAP POLIMERI	PC	7		
81	293357	PARA-RAIOS REDE SECUND ISOLADA 10KA	PC	3		
82	66688	PARAFUSO CAB ABAUL PESC QUAD M12x40MM	PC	2		
83	66878	PARAFUSO CAB ABAUL PESC QUAD M16X 45MM	PC	56		
84	66886	PARAFUSO CAB ABAUL PESC QUAD M16X 70MM	PC	89		
85	74799	PARAFUSO CAB PORCA QUADRADA M16X125MM	PC	9		
86	74849	PARAFUSO CAB PORCA QUADRADA M16X350MM	PC	6		
87	74872	PARAFUSO CAB PORCA QUADRADA M16X500MM	PC	2		
88	74914	PARAFUSO CAB PORCA QUADRADA M16X700MM	PC	4		
89	75036	PARAFUSO CAB PORCA SEXT M12X40MM BRONZE	PC	8		
90	236265	PINO CURTO P/ ISOL POLIM 15KV EM BRACO C	PC	4		
91	375720	PINO P/ISOLADOR PILAR M-20/M-16X169MM CZ	PC	9		
92	75630	PORCA QUADRADA M16X24MM	PC	4		
93	207415	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M 300DAN	PC	4		
94	207449	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M 600DAN	PC	2		
95	207506	POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M 600DAN	PC	1		
96	214569	POSTE CONCRETO DUPLO T 11M 600DAN	PC	1		
97	327361	RELE FOTOELETRONICO 105V-305V	PC	8		
98	237768	SAPATILHA P/ CB ACO ATE 3/8P	PC	13		
99	237172	SUORTE L PARA CRUZETA	PC	6		
100	237776	SUORTE L PARA TOPO POSTE	PC	1		
101	237073	SUORTE PARA TRAF0 225MM	PC	1		
102	237081	SUORTE PARA TRAF0 240MM	PC	1		
103	231555	SUORTE Z P/ CHAVE FUSIVEL	PC	4		
104	245837	TRANSF TRIF DIST 15KV 45KVA 220/127V	PC	1		
105	MDO	MÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DE RDU	US	12,2		
		PREÇO TOTAL DA OBRA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ nº	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO NA EMPRESA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		

Carimbo CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

ANEXO I - E

TERMO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A RECURSO – ART. 109 DA LEI 8.666/93

O abaixo assinado declara para fins de comprovação do art. 109 da Lei 8.666/93 que não possui interesse de interpor recursos na fase de habilitação relativamente ao processo licitatório tomada de preços nº 002/2017, bem como todos os seus anexos, na data indicada.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ nº	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO NA EMPRESA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		

Carimbo CNPJ:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017**

ANEXO I - F

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES TÉCNICO AMBIENTAL DA OBRA

(declaração de apresentação obrigatória pela licitante que optar por não participar da visita técnica)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, junto com o seu responsável técnico, o Sr.(a) _____, DECLARAM, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento das condições técnicas, ambientais e operacionais da obra a ser executada, renunciando ao direito de alegar a ausência de informações acerca do cumprimento do contrato capazes de sustar a sua execução ou alterar a planilha orçamentária para mais.

.....
(data)

Assinatura, qualificação
(representante legal)

Assinatura, qualificação e carimbo
(responsável técnico)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO
SERRA E A.

No Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Doutor João Pinheiro, nº 07, Bairro Centro, Amparo do Serra/MG, inscrita no CNPJ sob o número 18.316.174/0001-23, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ASTOLFO GOMES FUSCALDI, CPF número 455.264.196-49, de agora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, n.º _____, representada na forma de seu estatuto social pelo Sr.(a.) _____, R.G. nº _____, na qualidade de vencedora da Tomada de Preços número 002/2017, nos termos do artigo 23, inciso I, letra "b", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a execução de obra de modificação e extensão de RDU – rede de distribuição urbana com instalação de transformador de 45kva, na Rua Coronel João Afonso, município de Amparo do Serra, com fornecimento de materiais e mão de obra.

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de ___ de _____ de 2017, apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 - A medição final será realizada ao término da obra, com a presença do responsável técnico da contratada.

2.2 - Sendo necessários equipamentos e condições mecânicas para a realização das medições, serão, obrigatoriamente, fornecidos pela **CONTRATADA**.

2.3 - Se os serviços apresentarem defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas dando-se ciência oficial do mesmo à **CONTRATADA**, para que proceda às correções apontadas, passando o período de observação a fluir novamente, até nova comunicação;

2.4 - O Termo de Recebimento Definitivo da Obra somente será expedido após a apresentação, pela **CONTRATADA**, da respectiva Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

2.5 - Recebido definitivamente o serviço, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, solidez, correção e segurança dos trabalhos executados subsiste na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA ESTADO DE MINAS GERAIS

2.6 - O recebimento dos serviços será efetuado por Comissão de Fiscalização especialmente designada e/ou pelo engenheiro civil da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - Este contrato vigorará pelo prazo de (.....) dias, contados a partir da data de sua assinatura, conforme cronograma físico-financeiro anexo.

3.2 – O prazo de entrega dos serviços é de (.....) dias, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS”, ” expedida pela Comissão de Fiscalização e/ou pelo engenheiro civil da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 – O valor total do presente contrato é estimado em R\$ (.....), conforme planilha de preços e proposta apresentada pelo contratado.

4.2 – A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros:
02.08.00.15.451.013.1.0012.4.4.90.51.00.

4.3- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente, a execução e qualidade dos serviços executados e medidos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - realizar a inscrição da obra no posto do INSS e a providenciar a informação sobre o seu valor para obtenção da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS);

5.2 - efetuar o recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica;

5.3 - efetuar o recolhimento mensal do Imposto sobre Serviços - ISS.

5.4 - Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global, fornecendo a contratada, mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos mesmos, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para a conclusão dentro do prazo estabelecido.

5.5 - Os serviços deverão ser desenvolvidos dentro das normas da ABNT, em vigor, incluindo as suas emendas e revisões.

5.6 - Na execução dos serviços, a contratada, deverá cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Comissão de Obras oficialará a empresa neste sentido, tendo a contratada o prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas para efetuar a remoção destes materiais.

5.7 - Verificada a realização de serviços irregulares, a Comissão de Obras oficialará a contratada sobre o fato, dispondo esta do prazo de 2 (dois) dias corridos, contados do recebimento do ofício, para refazer tais serviços, os quais não serão pagos enquanto não estiverem perfeitamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA ESTADO DE MINAS GERAIS

regularizados.

5.8 - A Prefeitura Municipal não aceitará nenhum material similar aos estipulados na proposta da firma julgada vencedora, sem que previamente seja submetido e aprovado pela Comissão de Obras.

5.9 - A execução de serviços e/ou obras se desenvolverá a critério da contratada, devendo sempre ser comunicado à Comissão de Obras, a execução de serviços em período noturno e/ou nos feriados e nos finais de semana com a antecedência, mínima, de 48:00 (quarenta e oito) horas.

5.10 - A contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato.

5.11 - A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere ao E. Prefeitura Municipal a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.12 - A contratada arcará com as despesas relativas a transporte, seguro de transporte, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, etc.

5.13 - A contratada obrigará-se a fornecer a Prefeitura Municipal de Amparo do Serra os dados técnicos que este achar de seu interesse e todos elementos e informações necessários, quando solicitado.

5.14 - A contratada obrigará-se a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a impedir a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes.

5.15 - A contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato. Quando couber, deverá providenciar a construção de escoramentos, tapumes, proteções e andaimes.

5.16 - É de exclusiva responsabilidade da contratada a guarda das obras, serviços, materiais e equipamentos utilizados até o final e definitivo recebimento do objeto por este E. Tribunal.

5.17 - A contratada obrigará-se a retirar todo entulho proveniente das obras e dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, a efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas atingidas pelos mesmos.

5.18 - A contratada obrigará-se a realizar às suas expensas, necessariamente em empresas especializadas ou com profissionais devidamente aprovados pela Comissão de Obras, os ensaios tecnológicos que forem necessários à verificação do bom funcionamento das instalações efetuadas, de acordo com o estabelecido pela ABNT, podendo a Comissão de Obras determinar a realização de outros ensaios que entender necessários.

5.19 - Obriga-se a contratada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do ajuste.

5.19.1 – Exclui-se das disposições do subitem 5.21 a hipótese da realização de acréscimos destinados a sanar erros ou omissões originários da proposta apresentada pela Contratada na licitação que deu origem a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA ESTADO DE MINAS GERAIS

5.20 – Dar prioridade na contratação de mão-de-obra a trabalhadores residente no Município de Amparo do Serra.

CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 - De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.

7.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9 - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.10 - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Amparo do Serra, em ___ de _____ de 2017.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CI/CPF: _____

Nome: _____
CI/CPF: _____